



LEI Nº 577/2013 – INDIAPORÃ, 08 DE FEVEREIRO DE 2.013.

(Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ, entidade assistencial sem fim lucrativo, instalada no município de Indiaporã, para repasse de recursos federais e estadualise gestão das ações de serviços de Assistência Social, conforme específica, e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a celebrar Convênio no valor de R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais) com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, CNPJ nº. 51.838.803/0001-50, entidade assistencial sem fins lucrativos, instalada no município de Indiaporã, tendo por objetivo as ações compartilhadas, visando à transferência de recursos federais e estaduais para Entidade no exercício de 2013.

ARTIGO 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do Convênio, a Entidade sem fins lucrativos assumirá a gestão dos recursos federais e estaduais repassados.

ARTIGO 3º - A entidade acima mencionada deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal até 31 de janeiro de 2014 dos valores repassados no ano de 2013 de acordo com as normas contidas na seção XIV das Instruções 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. Prefeitura Municipal
02.09. Secretaria Municipal de Promoção Social
08.244.0106.2028.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha 151: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais..... R\$ 18.000,00
(Fonte de Recurso: 02)
Ficha 152: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais..... R\$ 14.040,00
(Fonte de Recurso: 05)

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP
www.indiapora.sp.gov.br | pmindiapora@indiapora.sp.gov.br



Indiaporã, 08 de Fevereiro de 2.013.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "INTERIOR", de Fernandópolis.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADM. E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CNPJ(MF): 46.947.396/0001-80

LEI Nº 577/2013 – INDIAPORÃ, 08 DE FEVEREIRO DE 2.013.

(Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ, entidade assistencial sem fim lucrativo, instalada no município de Indiaporã, para repasse de recursos federais e estaduais para gestão das ações de serviços de Assistência Social, conforme específica, e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio no valor de R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais) com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, CNPJ nº. 51.838.803/0001-50, entidade assistencial sem fins lucrativos, instalada no município de Indiaporã, tendo por objetivo as ações compartilhadas, visando à transferência de recursos federais e estaduais para Entidade no exercício de 2013.

ARTIGO 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do Convênio, a Entidade sem fins lucrativos assumirá a gestão dos recursos federais e estaduais repassados.

ARTIGO 3º - A entidade acima mencionada deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal até 31 de janeiro de 2014 dos valores repassados no ano de 2013 de acordo com as normas contidas na seção XIV das Instruções 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. Prefeitura Municipal
02.09. Secretaria Municipal de Promoção Social
08.244.0106.2028.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha 151: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais..... R\$ 18.000,00
(Fonte de Recurso: 02)
Ficha 152: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais..... R\$ 14.040,00
(Fonte de Recurso: 05)

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 08 de Fevereiro de 2.013.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "INTERIOR", de Fernandópolis.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADM. E PLANEJAMENTO



CNPJ(MF): 46.947.396/0001-80

DECRETO Nº 964/2013 – INDIAPORÃ, 07 DE FEVEREIRO DE 2.013.

(Decreta facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipal).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.....

DECRETA :-

ARTIGO 1º- Fica Decretado facultativo o ponto nas repartições públicas do Município de Indiaporã, no dia 11 de Fevereiro de 2013, retornando o expediente no dia 13 de Fevereiro de 2013, a partir das 12:00 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços de emergência do dia 11 de Fevereiro de 2013, terão atendimento normal.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 07 de Fevereiro de 2.013.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "INTERIOR", de Fernandópolis.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO

INTERIOR

O Jornal do Interior, é uma publicação da Editora Omega Ltda

Administração e Redação - Rua: Bahia nº 1263 - Fernandópolis-SP

CNPJ: 02.501.019/0001-47 - Inscr. Municipal: 11.894

CEP: 15600-000 - Fernandópolis-SP

e-mail: contato@jinterior.com.br

site: www.jinterior.com.br